



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 148/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação do Gabinete do Prefeito, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição de Governo e encerramento de mandato. Os bens e serviços objeto da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na solicitação de compra nº 2024/2340.

O presente feito segue instruído com os documentos exigidos pela Lei.

É o breve relatório, e passa-se o parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de contratação conforme art. 74 inciso I, da Lei. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ nº 06.876.008 / CEP 95955-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistaalegredoprata.rs.gov.br

www.vistaalegredoprata.rs.gov.br

No caso relatado, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição de Governo e encerramento de mandato, como aludido na documentação apresentada e apreciada pela área demandante é a única apta a fornecer os serviço técnico profissional pretendido, assim é de extrema relevância a contratação da mesma, para atender a demanda.

De fato, a causa da inviabilidade da competição deriva da circunstância relativa à contratada, é especializada no ramo da Administração Pública, tem notório conhecimento da área, é comprovada pela capacitação técnica, sendo assim imprescindível a contratação de outras concorrentes, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Vista Alegre do Prata, 07 de novembro de 2024


Keli dos Santos
OAB/RS 123.949
Assessora Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Adair Zecca, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021, considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 148/2024 Inexigibilidade nº 009/2024, em especial o parecer jurídico, autoriza a contratação,

Empresa: Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de plano operacional e desenvolvimento de ações para transição de governo e encerramento de mandato.

Valor: R\$ 34.000,00

Vista Alegre do Prata, 07 de novembro de 2024.

ADAIR
ZECCA:6977
8051020

Assinado de forma
digital por ADAIR
ZECCA:69778051020
Dados: 2024.11.07
13:24:15 -03'00'

Prefeito Municipal
Adair Zecca

